TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA N° 017/2025

Ratifico o presente Termo de Referência. Providencie prosseguimento do feito consoante trâmites legais.

Aracaju/SE, ___ de _____ 2025.

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Defensor Público-Geral

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Access Point (pontos de acesso) corporativo indor de alto desempenho,** para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Sergipe**,** conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas detalhadas constantes neste instrumento.

1.2. A aquisição dos objetos será conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, Aviso de Dispensa e seus anexos.

1.3. A contratação será realizada mediante Contratação Direta, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e outras normas afins.

1.4. Os quantitativos estimados encontram-se indicados na tabela abaixo.

1.5. **TABELA DO OBJETO – Aquisição de Access Point.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Access Point corporativo indor de alto desempenho.	Unid.	**4**	R$ 7.203,81	R$ 28.815,23
VALOR TOTAL					**R$ 28.815,23**

1.6 A estimativa de valor, acompanhada da Tabela com Valores de Referência (TVR) e Mapa Comparativo (MCP) já jungidos aos autos, seguirão como anexo deste Termo de Referência.

1.7 Não haverá parcelamento da contratação, vez que não é economicamente vantajoso e logisticamente favorável ao Órgão, conforme art. 40, §3º, I da Lei nº 14.133/2021.

1.8 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.9 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 603/2024.

1.10 O prazo de vigência da contratação será contado na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Defensoria Pública do Estado de Sergipe, através do seu setor demandante, entende ser necessária abertura de procedimento para aquisição de 04 (quatro) Access Points (APs) Indoor com tecnologia Wi-Fi 6 para atender a citada instituição.

2.2. A aquisição dos citados objetos visa substituir os pontos de acesso atualmente instalados no prédio da Central de Atendimento da Defensoria Pública, os quais já se encontram obsoletos. Pois, com o aumento do número de sistemas web institucionais, atendimentos virtuais, uso de ferramentas de videoconferência e dispositivos móveis conectados simultaneamente, os equipamentos atuais não oferecem mais capacidade técnica adequada para garantir conectividade estável, segura e de alto desempenho.

2.3. Por fim, a aquisição de 04 (quatro) access points se faz necessária, visto que garantirá cobertura eficiente, estabilidade do sinal e suporte ao aumento de tráfego gerado pelas aplicação institucionais, sem redundância de equipamentos, promovendo eficiência técnica e econômica na modernização da infraestrutura de rede.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A contratação em questão se adequa à hipótese de Contratação Direta, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, c/c Decreto Estadual 342/2023, art. 106, *caput* e seu §1º:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Art. 1º do Decreto Federal 12.343/2024: Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, na forma do anexo.

(...)

ANEXO – Art. 75, caput, inciso II: R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)."

Art. 106 do Decreto Estadual 342/2023. Nas dispensas de licitação, previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei (Federal) nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 É imprescindível para a Instituição pelas razões expostas na justificativa a aquisição de 04 Access Points.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. **Da Sustentabilidade**

5.1.1.1. A Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.1.2. **Da Subcontratação**

5.1.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratual.

5.1.2.2. Caso haja a necessidade da subcontratação, pelas peculiaridades do objeto, esta poderá ser parcial, desde que a sua necessidade seja justificada.

5.1.2.3. O pedido de subcontratação parcial deverá ser submetido à análise e aprovação formal da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

5.1.3. **Da Garantia Contratual**

5.1.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 Das Especificações Técnicas Mínimas

6.1.1 Deve implementar a tecnologia 802.11ax (Wi-Fi 6) com garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, pelo fabricante ou CONTRATADA.

6.1.2 Deverão ser fornecidos pontos de acesso Wi-Fi idênticos, novos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

6.1.3 A configuração dos seus parâmetros operacionais, o gerenciamento das políticas de segurança e de radiofrequência devem ser gerenciadas pela controladora de WLAN da mesma marca/fabricante e compatível com o modelo apresentado.

6.1.4 Deve possibilitar a fixação do equipamento em teto e parede. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para que possa ser feita a fixação.

6.1.5 O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL disponível no sítio da ANATEL para consulta.

6.1.6 Deve possuir no mínimo 01 (uma) 1 porta 1GE/2.5GE uplink (PoE/PoE+).

6.1.7 Deverá ser fornecido com seu respectivo injetor de potência PoE ou fonte de alimentação, com potência suficiente para implementar todas as funcionalidades especificadas e com desempenho máximo.

6.1.8 Deve suportar temperatura de operação de -40ºC até +65ºC.

6.1.9 Deve suportar operação em humidade relativa entre 0% e 100%.

6.1.10 Deverá ser fornecida e instalada a versão mais recente do software interno do ponto de acesso Wi-Fi, recomendada pelo fabricante.

6.1.11 Deve permitir a conexão de, no mínimo, 500 dispositivos simultâneos por rádio 5GHz.

6.1.12 Deve possuir no mínimo Antenas: Internas inteligentes (4x4 MIMO para 2.4 GHz e 5 GHz).

6.1.13 Deve possuir análise de espectro para interferências não WI-FI.

6.1.14 Deve implementar análise de espectro de RF em 2.4GHz e 5GHZ para identificação de outros pontos de acesso intrusos e não autorizados (rogues), além de interferências no canal habilitado no ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede Wi-Fi. A análise de espectro deve ser realizada de forma simultânea ao atendimento dos clientes do ponto de acesso, sem que estes sejam desconectados.

6.1.15 Deve realizar o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF. Ajustar automaticamente os canais 802.11 e realizar a detecção de interferências e reajustar os parâmetros de Rádio Frequência visando evitar problemas de cobertura e performance.

6.1.16 Deve permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 801.11ac e 802.11ax.

6.1.17 Deve operar nas frequências de 2.4GHz e 5GHz simultaneamente.

6.1.18 Deve implementar maximal-ratio combining (MRC) e Beamforming.

6.1.19 Deve operar com DFS e OFDMA.

6.1.20 Ser compatível com o padrão WMM.

6.1.21 Deve possuir capacidade para operação em modo "repetidor", permitindo a comunicação entre pontos de acesso Wi-Fi sem a necessidade de cabeamento adicional permitindo desta forma o atendimento de usuários em locais isolados da localidade.

6.1.22 Deve possuir cliente DHCP, para configuração automática do endereço IP.

6.1.23 Deve possuir DHCP Snooping.

6.1.24 Deve permitir a conexão à rede de usuários em IPv4, IPv6 e suportar dual-stack (clientes IPv4 e IPv6 no mesmo ponto de acesso Wi-Fi).

6.1.25 Deve possuir a capacidade de criação de no mínimo 16 (dezesseis) SSIDs por rádio.

6.1.26 Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.

6.1.27 Deve possuir no LEDs indicativos do seu estado de operação, status dos links e dos rádios.

6.1.28 O software interno e os arquivos de configuração devem ser armazenados em memória não-volátil.

6.1.29 Permitir o uso do protocolo de autenticação IEEE 802.1X para no mínimo EAP-TLS, EAP-TTLS e EAP-PEAP.

6.1.30 Implementar Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2 e WPA2-Enterprise) com pelo menos, Advanced Encryption Standard (WPA2-AES), AES de 128, 192 e 256 bits, em modo CTB e em modo GCM de 128 bits.

6.1.31 Implementar Wi-Fi Protected Access 3 (WPA3 e WPA3-Enterprise), incluindo WPA3-SAE e WPA3-Enterprise 802.1x GCM de 256 bits.

6.1.32 Deve ser compatível com o padrão IEEE 802.11i.

6.1.33 Deve permitir implementação de rádio dedicado para Scan de WIPS (Wireless Intrusion Prevention System), Rogue AP e Análise espectral.

6.1.34 Deve permitir a implantação de VLANs segundo o padrão IEEE 802.1Q, permitindo a configuração de no mínimo 16 (dezesseis) VLANs.

6.1.35 Deve implementar a técnica de direcionamento de banda, permitindo que clientes com suporte a faixa de frequência de 5 GHz se conectem aos Pontos de Acesso utilizando,

preferencialmente, a faixa de 5 GHz.

6.1.36 Deve implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol).

6.1.37 Deve implementar controle de limite de uso de banda.

6.1.38 Deve possuir mecanismo nativo de trava antifurto do tipo Kensignton, não serão admitidas adaptações de qualquer forma.

6.1.39 Deve possuir ganho de antena de pelo menos 4 dBi para a antena de 2.4 GHz e 5 dBi para a antena de 5 GHz.

6.1.40 Deve possuir potência máxima de transmissão combinada de no mínimo 27dBm para 2.4GHZ e 5GHz.

6.1.41 Deve possuir antenas embutidas que ajustem automaticamente a direção da cobertura e a intensidade do sinal.

6.1.42 Deve implementar uplink e downlink MIMO de forma simultânea.

6.1.43 Deve suportar operação simultânea em 2.4GHz (2x2 MIMO), 5GHz (2x2 MIMO).

6.1.44 Deve suportar taxa de dados no mínimo 1.775 Gbps.

6.1.45 Deve ser capaz de estabelecer túneis de controle e aprovisionamento de serviços (CAPWAP) com a controladora física WLAN.

6.1.46 O Ponto de acesso deve possuir suporte para encaminhamento de tráfego de dados de forma direta, pela rede local, ou tunelada para a controladoras.

6.1.47 Deve implementar BSS Coloring.

6.1.48 Deve possuir Bluetooth BLE 5.2.

6.1.49 Deve possuir porta console Bluetooth.

6.1.50 Todos os itens relativos à comprovação das funcionalidades de WLAN podem ser comprovados pelos pontos de acesso, pela controladora WLAN, pelo software de gerenciamento ou pelo Software de controle de acesso (NAC) ou pela combinação destes.

7. DO MODELO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1 Do local de entrega do objeto

7.1.1 Os objetos deverão ser entregues na:

7.1.1.1 **Central de Atendimento Diva Costa Lima** – Defensoria Pública do Estado de Sergipe, Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 1436 – Bairro Jardins, Aracaju – Sergipe, CEP 49.026-010.

7.1.2 Telefone para contrato: (79) 3205-3709 (Departamento de Tecnologia da Informação) e (79) 3205-3811 (Setor Administrativo).

7.1.3 O atendimento se fará de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

7.1.4 Ficará às expensas da contratada o transporte dos objetos para a localidade citada no item 7.1.1 com a finalidade de sua entrega.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal anotará no histórico todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

8.5. O fiscal informará ao Gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medias necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto na(s) data(s) aprazada(s), o fiscal comunicará o fato imediatamente ao Gestor.

8.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de

Referência como em outros anexos, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, falhas ou defeitos observados.

8.9. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na entrega do objeto.

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. DA CESSÃO

9.1. Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Termo de Referência.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A empresa será relacionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

11. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 28.815,23 (vinte e oito mil, oitocentos e quinze reais e vinte e três centavos) consentâneo ao documento emitido pelo setor competente da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração os impactos orçamentários advindos da pesquisa de preços realizada pelo setor responsável pela cotação.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO / ATIVIDADE / DENOMINAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
28.401	**1759000000**	**03.126.0041**	**1002**	**44.90.52**

12.2 A classificação orçamentária descrita neste Termo de Referência foi estabelecida conforme orientação do setor competente da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. **Do Recebimento**

13.1.1. Em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

13.1.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.1.3. Os objetos poderão ser rejeitados, o todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência e da proposta, devendo ser retificado no prazo de até 3 (três) dias corridos, após notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

13.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório.

13.1.5. A apreciação da Nota Fiscal ou instrumento equivalente com valor exato dimensionado pela fiscalização ocorrerá do recebimento definitivo.

13.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 13.1.5 não ser procedida dentro do prazo fixado no item 13.1.4, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita entrega dos objetos.

13.2. **Da Liquidação**

13.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.2.1 O prazo de validade;

13.2.2.2 A data da emissão;

13.2.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

13.2.2.5 O valor a pagar; e

13.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3 Havendo erro na apresentação na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos documentos comprobatórios de regularidade, conforme descrição da documentação do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outros documentos necessários.

13.2.5 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.2.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua sitaação.

13.3. **Do Prazo e Forma de Pagamento**

13.3.1. O preço estimado foi baseado nos preços praticados pelo mercado, através da ampla pesquisa de mercado.

13.3.2. O valor estimado para contratação encontra-se apensado nos autos do processo de contratação direta.

13.3.3. O pagamento só será efetuado após liquidação da despesa por meio de Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

13.3.4. No ato do adimplemento, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação, bem como Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da vencedora e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

14.2 Considerar-se-á com data do orçamento estimado a fixada na Tabela de Valor de Referência final, devidamente ratificada pelo servidor competente, onde constará o valor final estimado de todos os orçamentos coletados.

14.3 Após interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5 No caso de atraso ou não divulgação de índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9 O reajuste será realizado por simples apostila.

15. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 O restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os requisitos do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 137 do Decreto Estadual nº 342/2023.

15.2 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.3 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da contratada, a Defensoria Pública do Estado de Sergipe deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. **São obrigações da Contratante:**

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

16.1.2. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada.

16.1.5. Proporcionar à contratada as condições indispensáveis à entrega do objeto.

16.1.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer ocorrência.

16.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à entrega do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

16.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas no Aviso de Contratação Direta.

16.2. **São obrigações da Contratada:**

16.2.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da entrega do objeto.

16.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

16.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções.

16.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

16.2.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Termo.

16.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente à entrega do objeto.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução da obrigação às penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, sem prejuízo da responsabilidade civil, assegurada a prévia e ampla defesa.

Aracaju, xx de xxxxxxx de 2026.

EMERSON SANTOS DE GOIS
Assessor Técnico Administrativo II

PEDRO RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR
Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas